DIGITALIZADO
EM: 06/07/2020
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 7, 4, 64

PROJETO DE LEI Nº 44/64

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de 200.000,00 em favor da escola Técnica Nova Senhora do Brasil, para o fim que indica.

VEREADOR: Mardônio Botelho

LEI Nº 2597 DE 19, 5, 64 parecer de

DIOM Nº 3021 DE 29, 5, 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 297 DE 19 DE Maio DE 1964.

Autorisa a abertura do crédito especial de Cr$ 200,000,00 em favor da Escola Seráfica Nossa Senhora do Brasil, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da Escola Seráfica Nossa Senhora do Brasil, destinado a auxiliar a construção do prédio do "Pão dos Pobres", em Messejana.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Superior da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de Maio de 1964.

Jm Murillo Borges

Gen. Murillo Borges Moreira.
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 44 /64

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$200.000,00 em favor da Escola Seráfica Nossa Senhora do Brasil, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/4/1964
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da Escola Seráfica Nossa Senhora do Brasil, destinado a auxiliar a construção do prédio / do "Pão dos Pobres", em Messejana.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Superior da Instituição, mediante simples requerimento / ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de abril de 1964

MARDÔNIO BOTELHO

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/4/1964
PRESIDENTE

Aprovado em 3a. discussão
Em 28/4/64
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 9 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 44/64

A imprensa
Em 24/4/64

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

O vereador Mardônio Botelho apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros, destinado a auxiliar a construção do prédio do "Pão dos Pobres", em Messejana, instituição mantida pela Escola Seráfica Nossa Senhora do Brasil.

A propositura é das mais justas, uma vez que ela visa auxiliar uma instituição que vem prestando um admirável trabalho social no populoso bairro de Messejana, carecendo, desse modo, da ajuda // poderes públicos.

Assim sendo, somos pela aprovação do aludido projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de abril de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

Aprovado
Em 4/5/64
Jratte Coral Cauls

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 44/64

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000,00 em favor da Escola Serafica Nossa Senhora do Brasil, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da Escola Serafica Nossa Senhora do Brasil, destinado a auxiliar a construção do prédio do "Pão dos Pobres", em Messejana.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Superior da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1964

José Martins Pres.

Rel.

Mário Queiroz

_____

_____

AML

Of. nº 442/64

Fortaleza, 5 de maio de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exoia., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000,00 em favor da Escola Seráfica Nossa Senhora do Brasil, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exoia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA